

CONTRATO Nº 034/2026-DL 003/2026
PROC. ADM. Nº 0167/2026

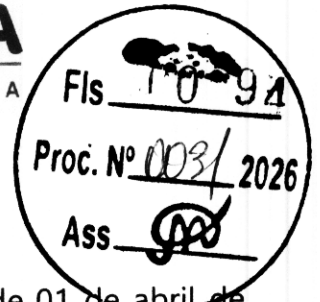
O Município de Chapadinda-MA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA**, situado na Av. Presidente Vargas, s/n Centro, Chapadinda-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.792.660/0001-78, neste ato representada por sua presidente, Ilma. Senhora. Maria Coelho Pimentel Gomes, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 00001434393-9 SSP/MA e CPF nº 250.050.223-68, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ. nº 23.540.416/0001-06**, com sede na Praça Doutor Nilo Peçanha, nº 45, Sala 509, bairro Centro, Magé – RJ, CEP 25.900-088, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Daniel Barbosa Valoni, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, atuário, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 21 de julho de 1975, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portador da Carteira de Identidade nº 09.508.905-8, CPF nº 045.247.717-43, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL E ANEXO TÉCNICO

1.1 – Contratação de Serviços referente Avaliação Atuarial do Exercício de 2026 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadinda/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração da Avaliação Atuarial anual, com data focal em 31 de dezembro de 2025, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas previdenciárias vigentes; • Prestação de consultoria e acompanhamento da situação atuarial do RPPS; • Elaboração de Nota Técnica Atuarial para encaminhamento à Secretaria de Previdência; • Projeção dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS; • Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial 2026; • Definição das premissas atuariais, incluindo regras de aposentadoria, abono de permanência e projeção de despesas com benefícios; • Apuração do passivo atuarial e definição de sua duração; • Elaboração do plano de amortização do déficit atuarial, quando existente; • Preenchimento e envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) junto ao sistema do Ministério da Previdência, visando à manutenção ou obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). 	Serviço	01	10.000,00	10.000,00

[Handwritten signature]



VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

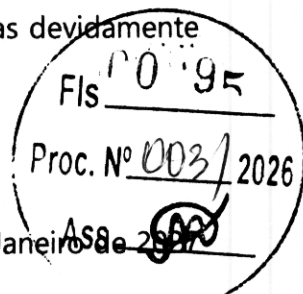
5.1. O prazo de vigência da contratação é de 29 de Janeiro de 2026 a 29 de Janeiro de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

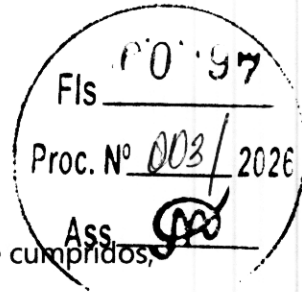
7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



7.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor total da presente avença é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser pago **em parcela única**, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura**, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal/fatura, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

O pagamento está condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e ao cumprimento das exigências contratuais e legais.

Parágrafo Único – O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026: 02.23.00 – Instituto de Previdência de Chapadina; 09.272.0024.2109.0000 – Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadina; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

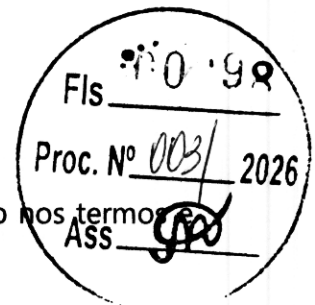
10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO



10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos das condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 29 de Janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadinho
CONTRATANTE

DVALONI
CONSULTORIA
LTDA:23540416000106

Assinado de forma
digital por DVALONI
CONSULTORIA
LTDA:23540416000106

DVALONI CONSULTORIA LTDA

Daniel Barbosa Valoni
Representante legal
CONTRATADO

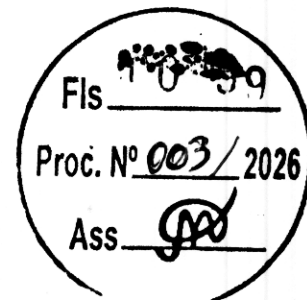


EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 - DISPENSA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2026 Contratante: Instituto de Previdência de Chapadina - CNPJ nº 86.792.660/0001-78. Contratada: DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ. nº 23.540.416/0001-06. Objeto: Contratação de Serviços referente Avaliação Atuarial do Exercício de 2026 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadina/MA. Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 02.23.00 - Instituto de Previdência de Chapadina; 09.272.0024.2109.0000 - Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadina; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Assinatura: 29 de Janeiro de 2026.

Chapadina(MA), 29 de Janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
MARIA COELHO PIMENTEL GOMES
Presidente do instituto de previdência de chapadina





janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2027, nos termos da **Cláusula Quinta do contrato original**, bem como em conformidade com os arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS** Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 098/2025-DL 013/2025 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal.

Chapadina/MA, 23 de Janeiro de 2026.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Identificador: 3250-f1f8fd17d898d840c7f19ab208ddeab978435652

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC. ADM. Nº 0167/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROC. ADM. Nº 0167/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Fls. 00100
Proc. Nº 003/2026
Ass.

Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação nº 003/2026 referente ao Processo Administrativo nº 0167/2026, cujo objeto é a **Contratação de Serviços referente Avaliação Atuarial do Exercício de 2026 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadina/MA**, em favor da empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ. nº 23.540.416/0001-06**, com sede na Praça Doutor Nilo Peçanha, nº 45, Sala 509, bairro Centro, Magé - RJ, CEP 25.900-088, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Chapadina-MA, 26 de Janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina

Identificador: 3250-de1274667c1a39e4bd2ac55e83e6d91edd4d06e8

ERRATA, DL-01/2025, Proc. Admin. nº 0391/2025 Extrato do Contrato nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

DL-01/2025, Proc. Admin. nº 0391/2025 Extrato do Contrato nº 002/2025

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 10 Fevereiro de 2025, Edição. 2965 Pag.04. Foi Publicado a informações equivocadas referente ao CNPJ da Empresa C C Soares & CIA LTDA.

Corrigindo:

ONDE SE LÊ: CNPJ nº - 07.602.952/0001-24
LEIA-SE: CNPJ nº - 07.602.952/0002-05

Chapadina - MA, 04 de Fevereiro de 2026

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3250-f6f6b7ddbcc775472cf0bf0f05db91502b3493a5

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5660/2025 CARONA Nº 011/2025
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Chapadina (por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica), CNPJ nº 30.887.156/0001-05; **CONTRATADA:** ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA., CNPJ nº 19.346.322/0001-15; **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA; **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Ata de Registro de Preços nos termos dos arts. 82 a 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024 do Município de Afonso Cunha/MA, processo administrativo nº 5660/2025, Carona nº 011/2025. **VIGÊNCIA:** Até 22 de janeiro de 2027; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 410.745,00 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Chapadina, classificados nas rubricas: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE;

12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.2046.000 - Manutenção e Encargos - Ensino Fundamental 30%; 12.365.0015.2050.000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil 30%; Elemento 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026.

Chapadina/MA, 22 de janeiro de 2026.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 3250-fc7b84d0489bbf59784319719a6d3ccf335b48a7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5400/2024 PREGÃO Nº
036/2024-SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Chapadina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.664/0001-53; **CONTRATADA:** Pinto e Ferreira Pinto Ltda, CNPJ nº 33.084.309/0001-66; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento de **combustíveis automotivos derivados de petróleo** (gasolina comum e diesel S-10), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência e regulamentos técnicos da ANP, decorrente do Sistema de Registro de Preços. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 1.246.250,00; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025.

Chapadina/MA, 01 de Dezembro de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 3250-64db12e87eac7cd446db628e4923310a988def7a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6097/2025 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadina, CNPJ nº 06.117.709/0001-58; **CONTRATADA:** RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, sociedade de advocacia inscrita na OAB/MA sob nº 537, CNPJ nº 25.031.966/0001-17; **OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia com notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual de interesse desta administração pública; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (notória especialização da contratada para serviços de natureza predominantemente intelectual), combinado com o processo administrativo nº 6097/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e publicação do extrato, com possibilidade de

prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2085.0000 - Manutenção da Secretaria; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (LOA 2026). **DATA DE ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2026.

Chapadina/MA, 13 de janeiro de 2026.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3250-eb37d2e8cf4ed4063edbc0d2f1ca3eded61fad4f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 - DISPENSA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 - DISPENSA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2026

Contratante: Instituto de Previdência de Chapadina - CNPJ nº 86.792.660/0001-78. Contratada: **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. nº 17.422.433/0001-38.** Objeto: **Contratação de Serviços referente Avaliação Atuarial do Exercício de 2026 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadina/MA.** Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 02.23.00 - Instituto de Previdência de Chapadina; 09.272.0024.2109.0000 - Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadina; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Assinatura: 29 de Janeiro de 2026.

Chapadina(MA), 29 de Janeiro de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina

Identificador: 3250-bf393b3ee68f9ab6d8bc6044a3e9119f6e204acd



ERRATA

ERRATA

Diário Oficial do Município de Chapadina/MA
Edição nº 3769/2026, de 04 de fevereiro de 2026, página 05

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao Extrato de Contrato nº 034/2026 - Dispensa nº 003/2026, para fins de correção, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 - DISPENSA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2026 Contratante: Instituto de Previdência de Chapadina - CNPJ nº 86.792.660/0001-78. Contratada: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços referente Avaliação Atuarial do Exercício de 2026 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadina/MA. Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 02.23.00 - Instituto de Previdência de Chapadina; 09.272.0024.2109.0000 - Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadina; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Assinatura: 29 de janeiro de 2026. Chapadina (MA), 29 de janeiro de 2026. Maria Coelho Pimentel Gomes Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina.

LEIA-SE:

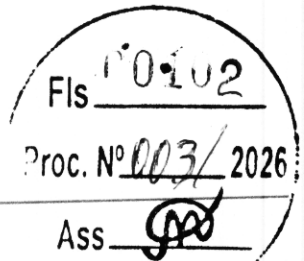
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 - DISPENSA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2026 Contratante: Instituto de Previdência de Chapadina - CNPJ nº 86.792.660/0001-78. Contratada: DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 23.540.416/0001-06. Objeto: Contratação de Serviços referente Avaliação Atuarial do Exercício de 2026 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadina/MA. Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 02.23.00 - Instituto de Previdência de Chapadina; 09.272.0024.2109.0000 - Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadina; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Assinatura: 29 de janeiro de 2026. Chapadina (MA), 29 de janeiro de 2026. Maria Coelho Pimentel Gomes Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Chapadina/MA, 28 de Abril de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina

Identificador: 3899-057b3009ae9ccccec2c856cf2e7ddefb9cdd58bb



AVISO DE SEM EFEITO

AVISO DE SEM EFEITO

Diário Oficial do Município de Chapadina/MA
Edição nº 3826/2026, de 24 de abril de 2026

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SEM EFEITO** o *Aviso de Errata* publicado na edição nº 3826/2026, de 24 de abril de 2026, referente à correção do Extrato de Contrato nº 034/2026 - Dispensa nº 003/2026, anteriormente vinculado ao Diário Oficial do Município, edição nº 3769/2026, de 04 de fevereiro de 2026, página 05. O presente ato torna sem validade todos os efeitos da referida publicação.

Chapadina/MA, 24 de abril de 2026.

Maria Coelho Pimentel Gomes
Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina

Identificador: 3899-df3ac2c1eebd32a2b1dd545a69701a681a0bd771

